



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ESTAD PARECER AO PL 6422/2025
PROTÓCOLO Nº 140/2025
DATA: 28/02/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.422/2025.

Assunto: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados, bem como do subsídio dos agentes políticos do município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.422/2025, que Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, detentores de emprego público e comissionados, bem como do subsídio dos agentes políticos do município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 33/2025, que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo e também do Poder Legislativo, conforme prevê o art. 37, X da Constituição Federal. O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Propomos **Redação Final**, acatando sugestão da Procuradoria Jurídica, em atendimento a técnica legislativa prevista na LC 95/1998, efetuando as seguintes alterações no presente PL:

- 1- Na ementa, deverá ser retirada a expressão “bem como do subsídio dos agentes políticos”;
- 2- No art. 1º deverá ser substituída a expressão “o reajuste salarial” por “a revisão geral anual”;
- 3- Acrescentar ao art. 4º a previsão de efeitos retroativos contida no art. 1º: *Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.*

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

Josleí Sequineli
JOSLEÍ SEQUINELI
Relator



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.422/2025 Substitutivo, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

Fabiola Mereles
FABIOLA MERELES
Membro

Gilmara Costa
GILMAR COSTA
Membro